

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº: 10/2018**

Fonte de Recursos: Projeto nº 180034

Instituição Apoiada: UFBA

Objeto do Certame: Constituição de Termo de  
Compromisso para Comodato de Equipamentos para  
Realização de Sorologias e Aquisição dos Respetivos  
Reagentes

Data da Sessão Pública: 17/09/2018

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço sede: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.fapex.org.br](http://www.fapex.org.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

**FÁBIO ISENSEE DE SOUZA – PRESIDENTE**

# EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 010/2018 – TERMO DE COMPROMISSO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu **Presidente**, designado pela **Portaria nº. 013/2018**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA do Tipo Menor Preço por Lote**, para Constituição de Termo de Compromisso para comodato de equipamentos para realização de sorologias e aquisição de reagentes, no dia 17 de dezembro de 2018, às 09h30 horas na Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, situado a Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia – CEP: 41.830-001, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

## TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Constituição de Termo de Compromisso para comodato de equipamentos para realização de sorologias e aquisição dos respectivos reagentes, com vigência até a data de 31 de julho de 2019, visando atender a demanda do Projeto nº 180034, sob a Coordenação do Coordenador ROBERTO MEYER, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.1.1. O valor total estimado para a contratação dos equipamentos e reagentes de que trata este certame será no montante de R\$ 739.890,00 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

1.2. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço, conforme orienta o art. 11, do Decreto 8.241/14.

2

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Imunologia, do Instituto de Ciências da Saúde, situado à Av. Reitor Miguel Calmon, s/n- Vale do Canela, CEP: 40.110-

100 Salvador- BA, presta serviço essencial aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, na área de Imunodiagnóstico e Imunodosagem. Sua finalidade é a de apoiar o diagnostico clinico e auxiliar o médico na tomada decisões sobre o tratamento mais adequado e/ou acompanhamento, nas seguintes situações: a) gestantes; b) monitorização de pacientes submetidos a diálise. Trata-se de um laboratório que funciona em uma instituição pública de ensino superior, que oferece estágios que são importantes na capacitação de estudantes dos ensinos médio e superior.

### 3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de aquisição.

3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será o contrato firmado entra a UFBA e UFBA, nº 09/2018, Código FAPEX nº 18.0034.

### 4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação de materiais e equipamentos pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), uma vez que se trata de aquisição de materiais que servirá para suprir demanda futura e incerta, *ex vi* do art. 40, incisos II e III, do mencionado Decreto Federal, tendo o edital, e seus anexos, sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III da Lei Federal nº 8.958/94, sendo-lhe aplicáveis, apenas subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
- c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
- f. Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958, também será vedada a participação neste certame de:

- a. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;
- b. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

## 6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI, e para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

## TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

## 7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 7.1. São anexos do presente Edital:

- 7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I
- 7.1.2. Termo de Vistoria – ANEXO II
- 7.1.3. Declaração de Empregador Regular – ANEXO III
- 7.1.4. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO IV
- 7.1.5. Termo de Compromisso – ANEXO V

- 7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

## 8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de cópias fornecidas no Setor de Protocolo, entre às 08:00 horas e às 12:00 horas, ou das 13:00 horas à 16:00 horas, desde que tais solicitações sejam feitas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), na tesouraria da FAPEX, correspondente ao custo da reprodução da documentação fornecida, conforme o Artigo 5º., III, da Lei nº. 10.520/02.

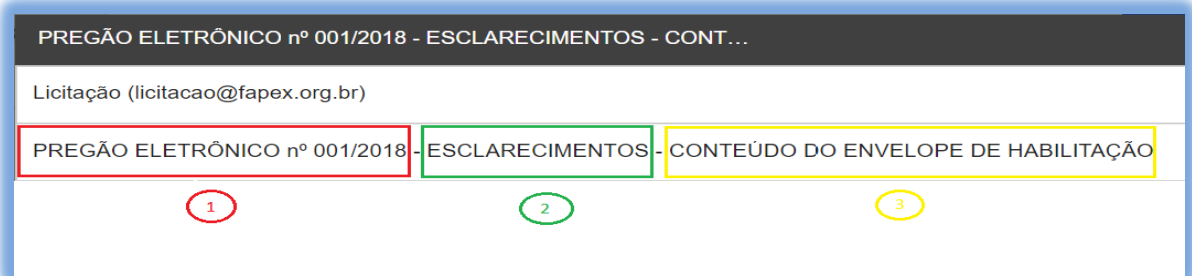
- 8.2. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio eletrônico da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA”, à direita da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente e Comissão de Apoio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio ELETRÔNICA, através do e-mail: [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br).

9.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICAELETRÔNICA nº. 10/2018 – [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:



I. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.

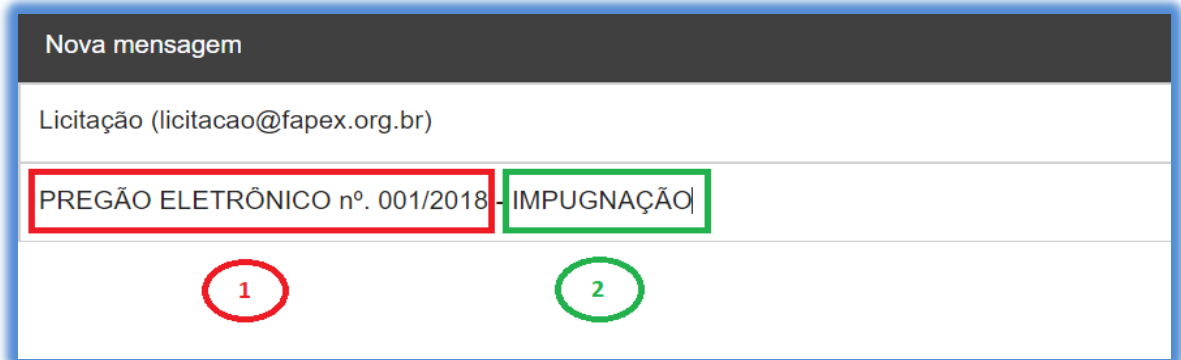
9.1.2. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.

9.1.3. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Presidente no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICAELETRÔNICA nº. 10/2018 – [2] IMPUGNAÇÃO**, conforme exemplo a seguir:



10.1.2. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar de envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

<p><b>IMPUGNAÇÃO AO SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX</b></p> <p><b><u>Nº010/2018</u></b></p> <p><b>À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX</b></p> <p><b>Assessoria de Licitação</b></p> <p><b>Nome do Impugnante:</b></p> <p><b>CPF/CNPJ do Impugnante:</b></p> <p><b>Resumo das Razões de Impugnação:</b></p>
---

10.1.3. Caberá ao Presidente e Comissão de Apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 11 deste instrumento.

## 11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

11.1. É facultada ao Presidente e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9, III, do Decreto 8241/14.

- 11.2.1. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.

## TÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO

### 12. DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME DO CERTAME

12.1. A sessão pública deste SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – TERMO DE COMPROMISSO utilizará a plataforma [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), disponibilizada pelo Banco do Brasil.

12.1.1. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) deverão ser feitas ao Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigidos neste instrumento.

12.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.1.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da SELEÇÃO PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

### 13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICA

13.1. Para acesso ao sistema ELETRÔNICA, os interessados em participar da Seleção Pública Eletrônica FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema ELETRÔNICA do Banco do Brasil.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

13.2.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.

13.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Instituição, devidamente justificada.



## TÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

### 14. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

14.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço ELETRÔNICA, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço ELETRÔNICA:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
**Abertura das Propostas:** 17 de setembro de 2018 às 09:30 horas, horário de Salvador/BA.  
**Data da Abertura da Sessão Pública:** 17 de 2018 às 10:00 horas.  
**Encaminhamento da Proposta e Anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e horário da abertura das propostas.<sup>1</sup>

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obedecida, ainda, a obrigatoriedade do prazo de 05 (cinco) dias úteis do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

### 15. DA VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistorias nas instalações do local de entrega dos equipamentos, acompanhado por colaborador/servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3332-3341 exclusivamente com a Coordenação Técnica do Setor IMU.

15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

15.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e obedecerá às disposições do Item 4.4 e 4.5 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

### 16. DO ENVIO DA PROPOSTA

16.1. A participação na SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e”

<sup>1</sup>Sugere-se que os interessados não encaminhem suas propostas em horário próximo ao da abertura da licitação, de modo a evitar possíveis dificuldades junto aos sistemas por eles utilizados, deixando-se registrado que o Presidente da Comissão de Seleção Pública não se responsabilizará por qualquer ocorrência.

(<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura das Propostas, no dia 10/09/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

- a. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas.
- b. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
- c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública da SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – TERMO DE COMPROMISSO. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

16.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

16.4. A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, com as informações sobre o item de cada lote, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

16.4.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar os produtos ofertados.

16.5. Quando a natureza do objeto a ser contratado assim permitir, deverão constar na descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes especificações:

- a. Marca;
- b. Fabricante;
- c. Prazo de Validade;
- d. Composição Química;
- e. Prazo de Entrega;
- f. Se o produto é nacional ou importado, ou se beneficiário de quaisquer critérios de margem de preferência estabelecido pela legislação federal.

- 16.6. A fim de garantir a maior impessoalidade na avaliação das propostas e fase de lances, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o licitante.
- 16.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos naqueles termos.
- 16.8. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.
- 16.9. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

## 17. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 17.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – TERMO DE COMPROMISSO será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários discriminados no cabeçalho e Item 14.1 deste Edital.
- 17.2. Aberta a Sessão Pública, o Presidente, com auxílio da Comissão de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sobretudo às condições discriminadas no Item 16 e subitens.
- 17.3. Será desclassificada a proposta que:
- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
  - b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;
  - c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;
  - d. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;
  - l. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

- 17.4. Também será desclassificada a proposta manifestadamente inexequível, assim compreendida aquela em que se constatar que o valor é incompatível com as práticas de mercado, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado por esta Instituição.
- 17.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - j. Estudos setoriais;
  - k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
  - m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 17.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.8. Atestada a regularidade das propostas iniciais, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.8.1. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

17.8.2. A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventual obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

## 18. DA ETAPA DE LANCES

18.1. Classificada as propostas, o Presidente da Seleção Pública dará início à fase de lances, quando as licitantes poderão encaminhar lances, levando em consideração o critério do menor preço, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

18.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

18.3. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

18.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.5. No caso de desconexão do Presidente no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

18.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes através do endereço eletrônico indicado no cadastro do licitante.

18.6. O Presidente poderá desclassificar os lances manifestadamente inexequíveis, nos termos do Item 17.4 e 17.5 deste Edital.

18.6.1. A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.

18.6.2. Dessa decisão caberá recurso nos termos do Item 22 deste instrumento.

18.7. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão, mediante anúncio no “chat”, e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.

- 18.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 18.9. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço, art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 18.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 19. DO EMPATE FICTO

- 19.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6.1 deste Edital, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:
- 19.1.1. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.
- 19.1.2. Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6.1 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.
- 19.1.3. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6.1 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Subitem 19.1.1.
- 19.1.4. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 19.1.1, o sistema procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.



## 20. DO EMPATE

20.1. Havendo empate, este será processado, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17º, do Decreto 8.241/14:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

## 21. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

21.1. Apurado o lance final de menor preço por lote, o Presidente encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 22. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

22.1. Após a negociação do preço, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 17 e seus respectivos subitens.

22.2. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, **no prazo de 120 (cento e vinte minutos), juntamente com os documentos de habilitação**, a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto licitado – **especialmente os materiais listados no Item 3.12 do Termo de Referência** – ANEXO I deste –, e o **ANEXO II – Declaração de Visita ao Local de Prestação do Serviço**, a preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br) ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente, sob pena de

22.2.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.

22.2.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

22.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

22.2.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

22.2.5. O Presidente também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br) ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta, observada as disposições do Subitens 17.4 e 17.5 deste Edital.

22.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Presidente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

22.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Presidente examinará o lance final subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

22.4.1. Nessa situação, o Presidente poderá negociar com o licitante na forma do Item 21 deste Edital.

22.5. No julgamento das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### 23. DA HABILITAÇÃO

23.1. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a licitante detentora da proposta vencedora encaminhará ao Presidente a documentação referente à habilitação, inclusive os ANEXOS III e IV, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico [licitação@fapex.org.br](mailto:licitação@fapex.org.br), devendo apresentar os documentos originais, juntamente com a proposta de preço atualizada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação no sistema ELETRÔNICA no endereço constante do rodapé deste instrumento, em envelope fechado e rubricado no fecho com os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**

**Assessoria de Licitação**



**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº. 010/2018**  
**Envelope com documentação de habilitação e proposta comercial**  
**Razão social e CNPJ:**

23.1.1. Os documentos de que trata o Item anterior só poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por funcionário desta Instituição.

23.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

23.2.1. Habilitação Jurídica:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- V. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- VI. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

23.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### 23.2.3. Qualificação Técnica:

- I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
- II. Certificado de Registro do produto e dos equipamentos do proponente, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto e dos equipamentos em nome do fabricante, ou pedido de revalidação juramentada.
- III. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública – Atestado de Capacidade Técnica.

#### 23.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstrem capacidade econômica financeira para execução do contrato.

23.3. Para fins de cumprimento da condição imposta pelo art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar, no ato de habilitação, a Declaração de que não Emprega Menor – ANEXO III deste Edital.

23.4. Por razão de imposição legal, o Presidente também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

- 23.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 23.6. A habilitação ao presente processo poderá ser demonstrada através do cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a qual será verificada por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do licitante, **EXCETO para a Certidão Negativa de Falência, estabelecida no subitem 23.2.4, inciso "II", a qual deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório.**
- 23.6.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva para a habilitação no prazo a ser estabelecido pelo Presidente.
- 23.7. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, a exigência de que trata o Item 21.2.3 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.
- 23.7.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 23.8. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 23.9. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

23.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 24. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

24.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em **campo próprio do sistema**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

24.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.

24.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.

24.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.3.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.

24.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.

24.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via sistema eletrônico.

## 25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

- 26.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 26.2. A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.
- 26.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 26.4. O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde respeitados os direitos adquiridos.
- 26.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 7.1.1 deste Edital.
  - 26.5.1. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

## TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

### 27. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 27.1. Por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta, o presente certame terá como resultado a formalização de um Termo de Compromisso, conforme determina o art. 40, inciso II e III, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 27.2. Esta Instituição não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste Termo de Compromisso os objetos cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências dos objetos nele registrados, no caso de igualdade de condições.

### 28. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 28.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso, cujo prazo de validade

encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do Termo de Compromisso, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br), no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

28.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro.

28.2. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do Termo de Compromisso o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública Presencial.

## 29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

29.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Compromisso – ANEXO VI deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

## 30. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do contrato estão previstos no Termo de Compromisso – ANEXO VI deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.

30.2. A pessoa responsável pela fiscalização do instrumento de contrato oriundo do presente certame é o Coordenador de Projetos ROBERTO MEYER.

## 31. DO PAGAMENTO

31.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Compromisso em anexo.

## 32. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 32.1. Após a assinatura do Termo de Compromisso, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº. 8.241/14, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.
- 32.2. Os preços estabelecidos no Termo de Compromisso serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

## TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

### 33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1. Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
- 33.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Presidente encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.
- 33.3. O Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.
- 33.4. Além das condutas discriminadas no Item 33.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:
  - I. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;
  - II. Apresentar documentação ou declaração falsa;
  - III. Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
  - IV. Cometer fraude fiscal;
  - V. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
  - VI. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

### 34. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

34.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 31 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o Presidente lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

34.1.1. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

34.2. Lavrado o auto de infração, o Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

34.2.1. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

34.3. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

34.3.1. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsiliteris* dos pronunciamentos.

34.4. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.

34.5. O Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.



## 35. DAS SANÇÕES

- 35.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 33 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 34 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:
- I. Advertência;
  - II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
  - III. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 35.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.
- 35.3. Na aplicação das sanções, o Presidente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.
- 35.4. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.
- 35.5. Na hipótese da multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 35.5.1. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

## TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 36. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 36.1. O presente certame poderá ser revogado à qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

36.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

36.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.

36.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e produtos efetivamente entregues.

### **37. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

37.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – TERMO DE COMPROMISSO, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.

37.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.

37.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

37.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

### **38. DOS CASOS OMISSOS**

38.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto nº 8.241/14, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666/93.

38.2. As normas que disciplinam este SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### **39. DA ELEIÇÃO DO FORO**

39.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certame, com exclusão de qualquer outro.

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de **REAGENTES COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, para atender às necessidades do LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA E BIOLOGIA MOLECULAR – LABIMUNO (ICS-UFBA), Projeto FAPEX nº 180034, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>GRUPO 01</b>					
<b>Sorologias por ELISA</b>					
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE <b>HIV I E II 4º GERAÇÃO (Ag/Ab)</b> , ELISA, TESTE	Testes	<b>10000</b>	10,15	<b>101.500,00</b>
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO <b>ANTI HTLV I E II</b> , ELISA, TESTE	Testes	<b>7000</b>	10,15	<b>71.050,00</b>
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE <b>ANTI-HAV TOTAL</b> , ELISA, TESTE	Testes	<b>1000</b>	16,00	<b>16.000,00</b>
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE <b>ANTI-</b>	Testes	<b>300</b>	16,00	<b>4.800,00</b>

	<b>HAV IGM, ELISA, TESTE</b>				
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE <b>ANTI HCV</b> ELISA APRESENTAÇÃO TESTE	testes	<b>6000</b>	10,15	<b>60.900,00</b>
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE <b>HBSAG, ELISA, TESTE</b>	<b>Testes</b>	<b>10000</b>	<b>10,15</b>	<b>101.500,00</b>
7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE <b>ANTI-HBSAG, ELISA, TESTE</b>	<b>Testes</b>	<b>6000</b>	<b>10,15</b>	<b>60.900,00</b>
8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO <b>ANTI HBC TOTAL, ELISA, TESTE</b>	<b>Testes</b>	<b>2500</b>	<b>48,00</b>	<b>120.000,00</b>
9	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE <b>ANTI TRYPANOSSOMA CRUZI, ELISA, TESTE</b>	<b>Testes</b>	<b>1400</b>	<b>11,15</b>	<b>15.610,00</b>
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE <b>ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG</b> , ELISA, TESTE	<b>Testes</b>	<b>1800</b>	<b>12,00</b>	<b>21.600,00</b>

11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE <b>ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM</b> , ELISA, TESTE	Testes	1600	11,15	17.840,00
12	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE <b>ANTI TOXOPLASMA GONDIIIGG</b> , ELISA, TESTE	Testes	2600	10,15	26.390,00
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE <b>ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM</b> , ELISA, TESTE	Testes	2400	10,15	24.360,00
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE <b>ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG</b> , ELISA, TESTE	Testes	2400	10,15	24.360,00
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE <b>ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM</b> , ELISA, TESTE	Testes	2300	10,15	23.345,00
16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE <b>ANTI HBC IGM</b> , MÉTODO ELISA, APRESENTAÇÃO TESTE	Testes	400	10,15	4.060,00
17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE <b>SIFILIS IGM</b> , MÉTODO	Testes	3000	10,15	30.450,00

	ELISA, APRESENTAÇÃO TESTE				
18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE <b>SIFILIS IGG</b> , MÉTODO ELISA, APRESENTAÇÃO TESTE	<b>Testes</b>	<b>1500</b>	<b>10,15</b>	<b>15.225,00</b>

### 1. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Imunologia, do Instituto de Ciências da Saúde, situado à Av. Reitor Miguel Calmon, s/n- Vale do Canela, CEP: 40.110-100 Salvador- BA, presta serviço essencial aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, na área de Imunodiagnóstico e Imunodosagem. Sua finalidade é a de apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar o médico na tomada decisões sobre o tratamento mais adequado e/ou acompanhamento, nas seguintes situações: a) gestantes; b) monitorização de pacientes submetidos a diálise; Trata-se de um laboratório que funciona em uma instituição pública de ensino superior, que oferece estágios que são importantes na capacitação de estudantes dos ensinos médio e superior.

### 2. EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, equipamentos automatizados e respectivos "no breaks", conforme previsto abaixo:

2.1 **Para o Lote 01**, comodato de **02 (dois) equipamentos** para a realização de sorologias e aquisição dos seus respectivos reagentes e insumos e instalação de 01 (uma) lavadora e 01 (uma) leitora de ELISA, como equipamentos de *Back Up*, para o Laboratório de Imunologia do ICS, até o dia 31/05/2019. A Licitante Vencedora deverá instalar **02 (dois) equipamentos novos ou seminovos**, que realizem automaticamente, a dispensação da amostra, lavagem, incubação e leitura de ensaios imunoenzimáticos. Os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento conforme descritivo abaixo:

- a) Capacidade para processamento de no mínimo 04 microplacas, simultaneamente;
- b) Possuir leitor de código de barras interno ou anexo ao equipamentos para leitura de códigos de barra dos tubos de amostra;

- c) Possuir sistema de conexão com a rede de informática, permitindo o interfaceamento dos equipamentos que devem se adequar às seguintes especificações;

c.1 Os equipamentos devem ser passíveis de comunicação com LIS, via porta serial rs-232 ou tcp/ip;

c.2. As configurações do aparelho devem estar ativas para o interfaceamento;

c.3 Deve ser entregue o manual específico de interfaceamento que é distinto do manual operacional;

c.4 O aparelho deve possuir um leitor de código de barras, externo ou interno;

- d) Operar em voltagem de 100 a 240 v;
- e) Deverão ser entregues todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, processamento das amostras bem como manutenções: calibradores, controles, tampões, soluções de lavagem, detergentes, aparelho de no-break, cabos para interfaceamento bidirecionais para interface e adaptação às condições estruturais locais;
- f) Os reagentes utilizados para os testes Rubéola IgG e IgM, Toxoplasmose IgG e IgM e CMV IgG e IgM deverão ser de uso comum (diluentes de amostra, Solução reveladora e e solução de parada (STOP);
- g) Deverão ser instalados, 01 (uma) lavadora e 01 (uma) leitora de ELISA, como equipamentos de *Back Up*. As especificações destes equipamentos deverão constar na proposta. A fita para impressora ou tonner deverão ser bonificados e entregues de acordo com a necessidade do laboratório. Todas as leitoras deverão ser instaladas com a programação dos testes igual a dos equipamentos.
- h) Se os equipamentos necessitarem de água, para o seu funcionamento, a Licitante Vencedora deverá instalar um sistema de purificação de água em local a ser definido pelo Laboratório de Imunologia (ICS-UFBA), conforme o item 3.30;
- i) Todos os kits que não tenham sido utilizados no Laboratório de Imunologia (ICS-UFBA) deverão ser validados, previamente, no referido laboratório, com amostras fornecidas pelo mesmo. Um assessor científico, indicado pela Licitante deverá realizar a validação dos testes, acompanhado de membros da equipe técnica do LABIMUNO; estes kits deverão ser fornecidos sem ônus para o Laboratório de Imunologia.

## **2.2 O custo relativo ao interfaceamento bidirecional, implantado no Laboratório de Imunologia (ICS-UFBA), caberá à empresa vencedora do grupo.**

**b) A licitante vencedora deverá proceder o interfaceamento em até 20 (vinte) dias corridos após a instalação do (s) equipamento (s).**

**c) A licitante vencedora, deverá proceder o interfaceamento bidirecional ou multidirecional (conforme for o caso), dos equipamentos com o SISTEMA SMART utilizado atualmente no Laboratório de Imunologia, software da empresa PIXEON visando dar maior segurança e celeridade aos exames sem CUSTO PARA A CONTRATANTE. As dúvidas referentes ao sistema e à compatibilidade dos equipamentos, poderão ser dirimidas com Sr. Ítalo Marinho tel.: 3617-1176 e-mail ítalo.marinho@pixeon.com.**

**d) Um técnico com conhecimento em interfaceamento deverá estar disponível para atuar juntamente com a equipe responsável pelo LIS;**

**e) Caso ocorra a necessidade de substituição dos equipamentos ou adição de outro aparelho, os mesmos deverão ser INTERFACEADOS no ato da instalação, caso contrário, haverá a incidência de multa por dia, conforme o item referente a sanções administrativas.**

### **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

3.3 O fornecimento de calibradores, controles e consumíveis deverá ser efetuado, obrigatoriamente, juntamente com os kits que forem entregues ou sempre que se fizer necessário, a critério da Coordenação Técnica do LABIMUNO.

3.4 Os bens deverão ser entregues no Laboratório de Imunologia (ICS-UFBA), no endereço Avenida Reitor Miguel Calmon, S/N, Térreo, Vale do Canela, na cidade do Salvador-BA no horário das 10 horas às 16 horas, sendoos funcionários responsáveis pelo recebimento dos materiais: Viviane Azevedo pela manhã e José Arlindo Vilas Boas pela tarde.

3.5 As empresas licitantes deverão atender as características gerais exigidas para todos os produtos;

3.6 As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente, com as respectivas especificações e conter, na embalagem do kit, todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de



validade, número do lote de fabricação, quantidade de testes e/ou outras informações pertinentes. Cada frasco ou “pack” de reagente deverá conter, pelo menos, o número do lote de fabricação e prazo de validade.

3.7 Os kits, pela metodologia ELISA, devem ser de última geração e deverão conter todas aos reagentes necessários à realização do teste e respectivas microplacas.

3.8 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega, obedecendo à recomendação de no máximo 02 (dois) lotes de fabricação diferentes durante o período de vigência contratual.

3.9 A remessa de um terceiro lote, durante a vigência do contrato só poderá ser feita mediante parecer favorável da Coordenação Técnica do LABIMUNO.

3.10 A Licitante Vencedora deverá fornecer todos os cabos, conexões e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos instalados.

3.11 No caso de equipamentos a serem instalados sobre bancadas, a Licitante Vencedora deverá fornecê-la revestida com fórmica branca, com adequação para monitor, CPU, teclado, mouse e impressora, além de rodas que possibilitem a fácil movimentação dos equipamentos no espaço disponibilizado pelo laboratório.

3.12 A Licitante Vencedora deverá fornecer, **impresso e em mídia (pendrive)**, todos os itens descritos abaixo; deverá constar na proposta que todo este material será entregue juntamente com o(s) equipamentos(s) ou até o primeiro dia do treinamento.

3.12.1 Manual de operação original e atualizado(s), em português;

3.12.2 Prospectos de todos os parâmetros licitados, calibradores e controles;

3.12.3 FISPQs (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos licitados inclusive os bonificados;

3.12.4 Arquivos no formato “doc ou docx” com o passo a passo das manutenções diária, semanal, quinzenal, mensal ou qualquer outro procedimento necessário ao correto funcionamento dos equipamentos instalados.

3.13 Fornecimento de treinamento de operação do equipamentos para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível a adaptação à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para a Contratante,

inclusive no que se refere aos kits utilizados durante o citado treinamento. O treinamento deverá ser feito com os técnicos do laboratório que trabalham nos turnos matutino e vespertino.

3.14 A licitante deverá disponibilizar, sem ônus para o LABIMUNO, 01 (um) KIT de 96 testes de cada parâmetro que não tenha sido utilizado anteriormente pelo LABIMUNO, para treinamento da equipe técnica.

3.15 Fornecimento de todos os dados/detalhamentos técnicos necessários para interfaceamento com outros sistemas de informática.

3.15.1 O custo relativo ao interfaceamento bidirecional, implantado no Laboratório de Imunologia (ICS-UFBA), caberá a Licitante vencedora de cada grupo.

a) Os equipamentos devem se adequar às seguintes especificações:

a.1 Os equipamentos devem ser passíveis de comunicação com LIS, via porta serial rs-232 ou tcp/ip;

a.2 As configurações do aparelho devem estar ativas para o interfaceamento;

a.3 Deve ser entregue o manual específico de interfaceamento que é distinto do manual operacional;

a.4 O aparelho deve possuir um leitor de código de barras, externo ou interno;

a.5 Um técnico com conhecimento em interfaceamento deverá estar disponível para atuar juntamente com a equipe responsável pelo LIS;

3.15.2 A licitante vencedora deverá proceder o interfaceamento em até 20 (vinte) dias corridos após a instalação do(s) equipamentos(s).

3.15.3 A licitante vencedora, deverá proceder o interfaceamento bidercional ou multidirecional (conforme for o caso), dos equipamentos com o SISTEMA SMART utilizado atualmente no Laboratório de Imunologia, software da empresa PIXEON visando dar maior segurança e celeridade aos exames sem CUSTO PARA A CONTRATANTE.

3.15.4 As dúvidas referentes ao sistema e à compatibilidade do equipamentos, poderão ser dirimidas com Sr. Italo Marinho tel.: 3617-1176 e-mail italo.marinho@pixeon.com.

3.15.5 Caso ocorra a necessidade de substituição do equipamentos ou adição de outro aparelho o mesmo deverá ser INTERFACEADO no ato da instalação, caso contrário, haverá a incidência de multa por dia, conforme o item referente a sanções administrativas.

3.16 Assistência técnica e científica local e total, autorizada, incluindo a instalação ou troca de qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendadas) e corretivas quando necessárias. O atendimento deve ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, de segunda à sexta-feira, das 07h. às 16h., ou ficará a Licitante Vencedora obrigada a proceder a substituição por outro equipamento novo ou semi-novo com características descritivas compatíveis, enquanto os problemas técnicos não forem sanados. Indicar, na proposta, o número do telefone para contato permanente das assessorias técnica e científica;

3.17 Atualização de software e hardware sem custo adicional para o Laboratório de Imunologia (ICS-UFBA), sempre que se fizer necessário.

3.18 Visita quinzenal, para acompanhamento da rotina realizada durante um dos turnos, de um assessor científico ou sempre que o laboratório abrir um chamado na empresa. Todas as visitas deverão ser registradas em papel timbrado da empresa, contendo data, assinatura do assessor técnico e/ou científico e assinatura de um dos funcionários do “setor técnico IMU” do laboratório.

3.19 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).

3.20 O(s) equipamentos(s) devem operar em rede elétrica 127 ou 220 volts ou em sistema de bivoltagem (127/220) – 60HZ. No caso de equipamentos tenham potência individual superior a 1.500W (hum mil e quinhentos WATTS), devem operar em 220 volts. **A Licitante Vencedora se responsabilizará por todas as despesas de adequação da rede elétrica para a instalação dos equipamentos.**

3.21 Deverá estar incluída a instalação completa (hardware e software) dos equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico do contratante. A Licitante Vencedora se responsabilizará por todas as despesas necessárias à instalação incluindo o acesso a internet, caso seja necessário.

3.22 Na eventualidade de alteração no espaço físico do laboratório resultante de mudanças e/ou reformas, todas as despesas de remoção e reinstalação dos equipamentos, serão de responsabilidade da Licitante Vencedora.

3.23 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pela Licitante Vencedora, todos os materiais solicitados (kits, calibradores, controles, consumíveis, água para injetáveis e material para a realização das manutenções), deverão ser entregues em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, caso contrário, haverá a incidência de multa por dia de atraso, conforme o item referente a sanções administrativas.

3.24 Os insumos bonificados, inclusive água para injetáveis usada para a ressuspensão de calibradores e controles ou realização das manutenções, devem ser entregues em separado, em nota fiscal identificada como BONIFICADOS, em quantidade suficiente para a realização dos testes empenhados, independente de temporalidade.

3.24.1 O laudo de análise físico-química e bacteriológica da Água para injetáveis deverá ser entregue juntamente com o produto.

3.25 Os calibradores e controles devem ser entregues, mensalmente, em embalagem original e lacrada, juntamente com os kits ou sempre que se fizer necessário. Não serão considerados como itens atendidos, alíquotas de calibradores, controles ou reagentes em geral.

3.26 Os chamados serão efetuados pelo Contratante através de mensagem eletrônica (e-mail), por fac símile, ou ainda diretamente por telefone, com o registro de data e hora. A empresa COMODANTE deverá manter um serviço ativo de verificação do e-mail, de fac símile e atendimento telefônico durante o horário comercial, para recebimento dos chamados e emissão de número de protocolo de chamado com a data e horário e compromete-se a responder aos e-mails recebidos inclusive referentes a solicitação de qualquer produto licitado.

3.27 As empresas devem avaliar, juntamente com a coordenação técnica do Laboratório de Imunologia, os possíveis locais de instalação dos equipamentos, antes do dia marcado para a realização da licitação.

3.28 Os equipamentos devem ser entregues em até 10 dias corridos, após a data de homologação juntamente com os kits, calibradores, controles e consumíveis que serão utilizados durante o treinamento. A quantidade de kits disponibilizada durante o treinamento deverá ser bonificada e suficiente para que toda a equipe técnica do laboratório possa ser devidamente treinada, nos turnos matutino e vespertino.

3.29 Todos os reagentes complementares, consumíveis e acessórios, incluindo água para injeção para a preparação de calibradores e controles, tonner ou cartucho para a impressora, deverão ser bonificados, incluindo calibradores e controles que deverão ser entregues na embalagem original lacrada, respeitando um prazo mínimo de 06 meses, da data de expiração. Não poderão ser entregues alíquotas.

3.30 Se os equipamentos necessitarem de água, para o seu funcionamento ou para a preparação de algum reagente, a Licitante Vencedora deverá instalar um sistema de purificação de água em local a ser definido pelo Laboratório de Imunologia (ICS-UFBA). A licitante vencedora se responsabilizará pelas manutenções, preventiva e corretiva incluindo a troca de filtros, necessárias ao bom funcionamento do sistema. A empresa vencedora deverá durante a vigência do contrato providenciar 2 laudos de análise físico-químico e bacteriológico de água purificada; O 1º deverá ser entregue após a instalação do equipamentos e o segundo 06 (seis) meses depois, sem ônus para a contratante.

#### **4. VISTORIA**

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistorias nas instalações do local de entrega dos equipamentos, acompanhado por colaborador/servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(71) 3332-3341 exclusivamente com a Coordenação Técnica do Setor IMU.**

4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado

**4.4 As empresas devem avaliar, juntamente com a Coordenação Técnica do Setor IMU do LABIMUNO, os possíveis locais de instalação dos equipamentos, antes do dia marcado para a realização da licitação.**

**4.5 O licitante deverá proceder a uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o Art. 30 inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, no local onde serão instalados os equipamentos, verificando as dimensões do local, características e eventuais dificuldades para instalação dos equipamentos, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.**

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A Licitante deverá:**

5.1 Indicar na proposta a marca, embalagem e características de todos os reagentes que serão utilizados no(s) equipamentos(s) oferecido(s);

5.2 Especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, insumos, bem como dos equipamentos, inclusive aqueles de *back up* e dos respectivos acessórios.

5.3 Indicação de marca e procedência dos reagentes, bem como a forma de acondicionamento.

5.4 Certificado de Registro do produto e dos equipamentos do proponente, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto e dos equipamentos em nome do fabricante, ou pedido de revalidação juramentada.

5.5 No caso de equipamentos e/ou marcas não utilizadas anteriormente pelo Laboratório de Imunologia, a licitante vencedora deverá disponibilizar kit’s bonificados (sem ônus para a contratante) para serem testados no LABIMUNO .

## TERMO DE VISTORIA – ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX n°: 10/2018

Fonte de Recursos: Projeto n° 18.0034

Instituição Apoiada: UFBA

Objeto do Certame: Constituição de Termo de Compromisso para Comodato de Equipamentos para Realização de Sorologias e Aquisição dos Respetivos Reagentes

Data da Sessão Pública: 17/09/2018

À Comissão de Seleção,

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **declarar** que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos objeto da presente contratação, relativos à prestação de serviços de \_\_\_\_\_, e que ofereceu proposta de preços compatíveis com as peculiaridades do serviço, bem como que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja vencedora do certame.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO

### II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

\_\_\_\_\_, em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_.



## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

\_\_\_\_\_, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

**TERMO DE VISTORIA – ANEXO VI**

**Declaração de Visita ao Local de Prestação do Serviço**

**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº:  
10/2018**

**Fonte de Recursos: Projeto nº 18.0034**

**Instituição Apoiada: UFBA**

**Objeto do Certame: Constituição de Termo de Compromisso para aquisição de reagentes.**

**Data da Sessão Pública: 17/09/2018**

À Comissão de Seleção,

\_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **declarar** que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos objeto da presente contratação, relativos à prestação de serviços de \_\_\_\_\_, e que ofereceu proposta de preços compatíveis com as peculiaridades do serviço, bem como que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja vencedora do certame.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

## TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO VI

ELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX n.º: 10/2018

Fonte de Recursos: Projeto n.º 18.0034

Instituição Apoiada: UFBA

Objeto do Certame: Constituição de Termo de Compromisso para Comodato de Equipamentos para Realização de Sorologias e Aquisição dos Respetivos Reagentes

Data da Sessão Pública: 17/09/2018

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada nesta capital, na Avenida Manoel Dias da Silva 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - CEP: 41.830-001 - Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.645.162/0001-91, neste ato representado por seu Diretor Executivo Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, nesta Rua Amazonas, nº 159, Edf. Serra Nascente, apto. 1201, bairro da Pituba – na cidade de Salvador – Bahia – CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA e CPF n.º 374.195.797-68, doravante chamada apenas **PROMISSÁRIA** e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **PROMITENTE**, com base no Processo Licitatório – Modalidade Seleção Pública Eletrônica n.º 011/2018, observando, no que couber a sua execução, às normas das Leis Federais n.º 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio), Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), e, subsidiariamente, à Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), bem como suas alterações posteriores, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### TÍTULO I – DO OBJETO E INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O Presente Termo de Compromisso tem por objeto o registro de preços para fornecimento de reagentes com comodato de equipamentos automatizado com “no break” para realização de sorologias e aquisição dos respectivos reagentes, com data de vigência para o dia 31 de maio de 2019, visando atender as demandas do Projeto n.º 180034, sob a coordenação do Coordenador

ROBERTO MEYER, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018, cujo teor é parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

1.2. A PROMISSÁRIA não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste Termo de Compromisso os objetos cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências aos serviços registrados neste Termo de Compromisso, no caso de igualdade de condições.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Compromisso se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

## 3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para as aquisições de que trata este Termo de Compromisso será no montante de R\$ 739.890,00 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais), sendo certo que a PROMITENTE só fará jus aos valores referentes aos produtos eventualmente solicitados e efetivamente entregues nas formas e condições aqui estabelecidas.

3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será o Projeto nº 180034, sob a coordenação do Coordenador Roberto Meyer.

## TÍTULO II – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

## 4. DO PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Homologado o resultado da Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das sanções penais previstas nos seus Itens 33, 34 e 35.

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do Termo de Compromisso, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao endereço eletrônico [licitacao@fapex.org.br](mailto:licitacao@fapex.org.br), no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau

preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

4.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Presidente.

4.2. O PROMITENTE deverá comprovar no ato de assinatura do Termo de Compromisso o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta Seleção Pública Eletrônica.

## 5. DO REGISTRO DOS DEMAIS FORNECEDORES

5.1. Será incluído neste Termo de Compromisso, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços e condições iguais às do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

## 6. DOS PODERES INSTITUCIONAIS NA GERÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. São poderes desta Instituição no gerenciamento deste Termo de Compromisso, além daqueles previstos no Edital:

- I. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018, e em observância às regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.
- II. Verificar a regularidade do PROMITENTE quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do Termo de Compromisso.
- III. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela PROMITENTE durante a execução deste Termo de Compromisso.
- IV. Rescindir o Termo de Compromisso de acordo com as disposições deste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis e convocação dos demais fornecedores cadastrados em seu anexo.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Compromisso terá validade até a data de 31 de maio de 2019, e poderá ser prorrogado, sem limite de prazo, quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.

7.1.1. A demonstração da conveniência de que trata o item anterior será avaliada levando em consideração a regularidade da prestação dos serviços havida até então bem como o cabimento de eventual rescisão.

7.1.2. A renovação do Termo de Compromisso também estará condicionada à comprovação, por parte do PROMITENTE, da manutenção das condições de habilitação, nos termos do Edital.

## 8. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

8.1. Este termo de compromisso poderá ser rescindido amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pela Coordenadora do Projeto.

8.2. O Termo de Compromisso também poderá ser rescindido a pedido do PROMITENTE, cujo teor estará sujeito à avaliação da PROMISSÁRIA, quando este:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Compromisso, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

8.2.2. Em todos os casos, incumbirá ao PROMITENTE o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

8.2.3. Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Compromisso será cancelado e o PROMISSÁRIO será dispensado dos compromissos assumidos.

## 9. DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

- I. O PROMITENTE não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
- II. Quando o PROMITENTE perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

- III. Na hipótese do PROMITENTE não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto, as ordens de fornecimento decorrentes deste Termo de Compromisso.
  - IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 010/2018.
  - V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, o PROMITENTE se recuse a efetuar-los.
  - VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a PROMISSÁRIA e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.
  - VII. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à PROMISSÁRIA.
    - i. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.
- 9.2. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela PROMISSÁRIA no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.
- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Compromisso ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 9.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o PROMITENTE terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.
- 9.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à PROMISSÁRIA e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

- 10.1. Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à PROMISSÁRIA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto nº 8.241/14.
- 10.2. Caso o PROMITENTE recuse as negociações de que trata o Item anterior, a PROMISSÁRIA promoverá a rescisão deste Termo de Compromisso na forma do Item 9, e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais ao adjudicatário.
- 10.3. A readequação do valor global do preço estabelecido deste Termo de Compromisso também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 10.3.1. O PROMITENTE ficará obrigado a aceitar a readequação de que trata o item anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.
- 10.3.2. As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 10.3.3. As majorações e supressões tratadas nos subitens anteriores poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a PROMISSÁRIA.

## 11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços estabelecidos no Termo de Compromisso serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

## TÍTULO III – DAS CONTRATAÇÕES

## 12. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 12.1. Dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, o PROMITENTE será convocado para executar o objeto de que trata este instrumento através da emissão de Ordem de Fornecimento, o



que será feito nas formas e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROMISSÁRIA

13.1. Além daquelas relativas ao gerenciamento do Termo de Compromisso e aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 010/2018, são obrigações da PROMISSÁRIA no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nas condições indicadas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018 e neste Termo de Compromisso, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- II. Emitir a ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018, e em observância as regras gerais instituídas pelo Título III deste Termo de Compromisso.
- III. Recusar-se a permitir a entrega dos materiais fora das condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018.
- IV. Pagar ao PROMITENTE na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018 e neste Termo de Compromisso.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota Fiscal/Fatura fornecida pelo PROMITENTE, quando for o caso.
- VI. Manter a guarda dos equipamentos até a data de encerramento da contratação, empreendendo todos os cuidados habituais no uso e conservar, como se seu fosse, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato ou a natureza dela.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE

14.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes do Termo de Referência e ANEXO I – do Edital de Seleção Pública Presencial nº 010/2018, são obrigações da PROMITENTE:

- I. Entregar os materiais conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018 e a proposta apresentada à PROMISSÁRIA, com alocação

dos empregados e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Presencial nº 010/2018, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078 de 1990), ficando a PROMISSÁRIA autorizada a descontar dos pagamentos devidos à PROMITENTE o valor correspondente aos danos sofridos.
- IV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROMISSÁRIA.
- V. Relatar à PROMISSÁRIA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela Fiscal de Execução do Contrato.

15.2. A verificação da adequação da execução do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018 e Termo de Compromisso.

15.2.1. Um objeto será considerado efetivamente entregue quando aceito pela Fiscal de Execução do Contrato, ressalvadas as hipóteses de vícios redibitórios.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Pelo valor total dos objetos registrados a PROMISSÁRIA poderá pagar o correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXXX), cujo valor será apurado de acordo com a demanda e efetiva entrega, nos termos e condições de pagamento previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônico nº 010/2018.
- 16.2. O pagamento pelos objetos entregues dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com atesto da Fiscal de Execução do Contrato informando que o serviço foi executado de acordo com as disposições deste Termo de Compromisso.
- 16.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e serão pagas em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela PROMISSÁRIA.
- 16.4. A PROMISSÁRIA poderá reter na ordem de pagamento:
- I. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total o parcial do objeto do contrato.
  - II. O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.
  - III. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.
  - IV. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.
- 16.5. O PROMITENTE deverá informar, quando convocada a assinar o Contrato ou Ordem de Fornecimento (OF), a conta bancária da qual é titular, a agência e o banco correspondente, uma vez que o pagamento será feito por depósito bancário.

## 17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO CONTRATUAL

- 17.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Serviço e o descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Compromisso, a PROMISSÁRIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:
- I. Advertência;
  - II. Multa:

- a. No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do material ou equipamento solicitado;
  - b. No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir a os objetos entregues em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual.
  - c. No valor de até 1% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.
- III. Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a PROMISSÁRIA pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 17.2. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.
- 17.3. Todas as multas de que trata este Item observarão o limite de 20% (vinte por cento).
- 17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela PROMISSÁRIA, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

## TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 18. DO VINCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

- 18.1. Estão vinculadas a este Termo de Compromisso o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

### 19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

### 20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes da PROMISSÁRIA, do PROMITENTE e testemunhas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX)**

Antônio Fernando de Souza Queiroz

---

**Coordenação do Projeto**

Roberto Meyer

---

Empresa PROMITENTE

Representante Legal, Portador do CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Primeira Testemunha Portador do CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Segunda Testemunha Portador do CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO – DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS PREÇOS E CONDIÇÕES

**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX nº: 10/2018**

**Fonte de Recursos:** Projeto nº 18.0034

**Instituição Apoiada:** UFBA

**Objeto do Certame:** Constituição de Termo de Compromisso para Comodato de Equipamentos para Realização de Sorologias e Aquisição dos Respetivos Reagentes

**Data da Sessão Pública:** 17/09/2018

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara, em atenção ao item 5.1 deste Termo de Compromisso da Seleção Pública Eletrônica nº 010/2018, que aceita cotar os serviços objeto do Edital em epígrafe e seus anexos com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, estando ciente que poderá ser convidada, a qualquer tempo, a celebrar o Termo de Compromisso de que trata o presente anexo.